

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Resolução - SEI Nº 2571, de 01 de julho de 2026

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela HU Brasil,

Considerando a necessidade de qualificar o processo de desospitalização de pacientes, promovendo a continuidade do cuidado e a alta hospitalar segura;

Considerando a importância da atuação multiprofissional integrada e da articulação com a Rede de Atenção à Saúde;

Considerando a necessidade de coordenação técnica institucionalizada para apoio à gestão do cuidado, resolve:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Desospitalização de Pacientes, com a finalidade de coordenar e apoiar o processo de desospitalização de pacientes elegíveis, por meio da atuação multiprofissional integrada e da articulação com a Rede de Atenção à Saúde, visando qualificar a transição do cuidado, garantir a continuidade assistencial, reduzir permanências hospitalares prolongadas e otimizar a gestão dos leitos hospitalares.

Art. 2º O Núcleo terá natureza permanente, consultiva e multiprofissional, atuando como instância de apoio à gestão do cuidado e à articulação intersetorial para ações relacionadas ao processo de desospitalização, à redução de permanências hospitalares prolongadas e à continuidade da assistência após a alta hospitalar.

Art. 3º O Núcleo será composto por equipe multiprofissional constituída por representantes titulares e respectivos suplentes das áreas estratégicas e assistenciais envolvidas no processo de desospitalização, incluindo:

I - 01 (um) representante médico da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica (UTIPN);

II - 01 (um) representante médico do Setor de Cuidados Especializados (STESP);

III - 01 (um) representante da Enfermagem do Setor de Gestão da Qualidade (STGQ);

IV - 01 (um) representante da Enfermagem do Núcleo Interno de Regulação (NIR);

V - 01 (um) representante do Serviço Social da Unidade Multiprofissional (UMULTI);

VI - 01 (um) representante do Serviço Social do Núcleo Interno de Regulação (NIR);

VII - 01 (um) representante da Fisioterapia Adulto da Unidade Multiprofissional (UMULTI);

VIII - 01 (um) representante da Fisioterapia Infantil da Unidade Multiprofissional (UMULTI);

IX - 01 (um) representante da Psicologia da Unidade Multiprofissional (UMULTI); e

X - 01 (um) representante farmacêutico da Unidade de Dispensação Farmacêutica (UDIS).

Parágrafo único. Os membros serão indicados pelas respectivas unidades e serviços.

Art. 4º O Núcleo de Desospitalização será composto por 01 (um) Coordenador(a), 01 (um) Vice-Coordenador(a) e 01 (um) Secretário(a) Executivo(a), designados por ato administrativo específico, além dos demais membros titulares e respectivos suplentes, preferencialmente pertencentes à mesma categoria profissional.

Art. 5º O Núcleo poderá contar com profissionais de apoio técnico, em caráter permanente ou eventual, de acordo com a complexidade dos casos e as necessidades identificadas no processo de desospitalização, transição do cuidado e planejamento da alta hospitalar. Poderão atuar como apoiadores técnicos profissionais das áreas de:

I - Nutrição;

II - Farmácia;

III - Fonoaudiologia;

IV - Terapia Ocupacional;

V - Técnico de Enfermagem; e

VI - Outras categorias profissionais ou chefias de unidades, quando necessário.

Parágrafo único. Os profissionais de apoio técnico terão caráter consultivo e não integrarão a composição mínima obrigatória do Núcleo, podendo ser convocados para participar de reuniões, discussões de casos e definição de estratégias relacionadas à continuidade do cuidado, à organização de insumos, equipamentos, terapias e demais recursos necessários à alta hospitalar segura.

Art. 6º O Núcleo reunir-se-á ordinariamente de forma semanal e, extraordinariamente, sempre que necessário mediante convocação da coordenação.

Art. 7º O Núcleo ficará subordinado à Gerência de Atenção à Saúde – GAS, responsável pelo acompanhamento e validação de suas atividades.

Art. 8º Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira, Superintendente**, em 01/07/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62400942** e o código CRC **0D667D76**.

Referência: Processo nº 23521.006485/2026-17

SEI nº 62400942